



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUILHO**  
**SECRETARIA DE FINANÇAS – DIRETORIA DE COMPRAS**  
**COMISSÃO DE LICITAÇÕES**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 02/2018 – PROCESSO N.º 009/2018**  
**EDITAL N.º 02**

Sob a regência da lei de licitações N.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e N.º 8.666, de 21 de junho de 1993  
E suas alterações introduzidas pela lei N.º 8.883, de 08 de junho de 1994 – D.O.U. – 09/06/94

**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET**

**Contratação de empresa para prestação de serviços de segurança não armada para o carnaval**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 09/2018**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 02/2018**

**Razão Social**

**CNPJ**

**Inscrição Estadual**

**Endereço**

**Número**

**Bairro**

**Cidade**

**Estado**

**CEP**

**E-mail**

**Telefone**

**Pessoa para contato**

Recebemos, através de acesso a página [www.cerquillo.sp.gov.br](http://www.cerquillo.sp.gov.br) nesta data, cópia do Edital da licitação acima identificada.

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura)

\_\_\_\_\_  
(Nome)

**IMPORTANTE:** Visando a comunicação futura entre esta Prefeitura Municipal com as empresas participantes, solicito a gentileza de preencher o recibo de retirada de Edital e remeter ao Departamento de Licitações por meio do fax (15) 3384-9110 ou pelo e-mail [pmc.compras@cerquillo.sp.gov.br](mailto:pmc.compras@cerquillo.sp.gov.br). O não envio do recibo exime o Departamento de Licitações da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Recomendamos, ainda, consultas à referida página [www.cerquillo.sp.gov.br](http://www.cerquillo.sp.gov.br) para eventuais comunicações e ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUILHO**  
**SECRETARIA DE FINANÇAS – DIRETORIA DE COMPRAS**  
**COMISSÃO DE LICITAÇÕES**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 02/2018 – PROCESSO N.º 009/2018**  
**EDITAL N.º 02**

Sob a regência da lei de licitações N.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e N.º 8.666, de 21 de junho de 1993  
E suas alterações introduzidas pela lei N.º 8.883, de 08 de junho de 1994 – D.O.U. – 09/06/94

### PREÂMBULO

**ALDOMIR JOSÉ SANSON**, Prefeito Municipal de Cerquillo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER a todos que virem este Edital, ou dele tiverem conhecimento, que se acha aberto na Diretoria de Compras desta Prefeitura, sito à Rua Engenheiro Urbano Pádua de Araújo, 28 – Centro, o **PREGÃO PRESENCIAL N.º 02/2018 – PROCESSO N.º 09/2018, tipo MENOR PREÇO GLOBAL**, regida pela Lei Federal N.º 8.666/93 e suas alterações, Lei n.º 10.520/2002, Decreto Municipal n.º 2.394/2009 e legislação aplicável no que couber, bem como pelo estabelecido neste Edital.

O PREGÃO será conduzido pelo(a) PREGOEIRO(A), auxiliado pela EQUIPE DE APOIO, conforme designação contida nos autos do processo.

O PREGÃO será realizado dia **26 DE JANEIRO DE 2018**, com início às **08h30min**, na Rua Engenheiro Urbano Pádua de Araújo, 28 – Centro, na cidade de Cerquillo/ SP, CEP 18520-000, no Salão Nobre da Prefeitura Municipal.

Integram este Edital:

Anexo I Termo de Referência

Anexo II Modelo da Proposta

Anexo III Modelo de Credenciamento

Anexo IV Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação

Anexo V Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

Anexo VI Declaração de Regularidade Perante o Ministério do Trabalho

Anexo VII Minuta de Contrato

### I – OBJETO

**1.1 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA PRIVADA NÃO ARMADA PARA O CARNAVAL 2018 DO MUNICÍPIO DE CERQUILHO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I DESTES EDITAIS.**

1.2 A prestação dos serviços se dará nos dias **09; 10; 11; 12 e 13 de fevereiro de 2018.**

1.3 A despesa total está estimada em **R\$ 259.478,75 (duzentos e cinquenta e nove mil quatrocentos e setenta e oito reais e setenta e cinco centavos)**; e onerará os recursos financeiros da seguinte dotação orçamentária, consignada ao orçamento vigente: 27.812.0008-3.3.90.39 – Serviço Pessoa Jurídica – FR 1 - Secretaria de Esportes.

1.4 Visando o conhecimento total das condições dos locais nos quais serão executados os serviços de segurança privada não armada, os interessados deverão realizar visita técnica obrigatória no(s) local(ais), através de prévio agendamento na SETUL - Secretaria Municipal de Esportes, Turismo e Lazer, através do telefone (15) 3284-2064 no horário das 08h00min às 16h00min – com Adriana, nos dias de expediente, para vistoriar e examinar o local dos serviços e obter todas as informações necessárias para elaborar a sua proposta. A vistoria tem caráter obrigatório e eliminatório, devendo a proponente recolher o Atestado de Vistoria Técnica na SETUL; e este deverá compor os Documentos para Habilitação (Envelope n.º 1).

### II – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar deste Pregão os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, e que estejam de posse do Atestado de Vistoria Técnica, conforme consta no item 1.4 e no item 6.6 – alínea “b”.

2.2 Será vedada a participação:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUILHO**  
**SECRETARIA DE FINANÇAS – DIRETORIA DE COMPRAS**  
**COMISSÃO DE LICITAÇÕES**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 02/2018 – PROCESSO N.º 009/2018**  
**EDITAL N.º 02**

Sob a regência da lei de licitações N.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e N.º 8.666, de 21 de junho de 1993  
E suas alterações introduzidas pela lei N.º 8.883, de 08 de junho de 1994 – D.O.U. – 09/06/94

- 2.2.1 De empresas estrangeiras que não funcionem no País, de interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução e liquidação, de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 2.2.2 De empresas que tenham sido declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas;
- 2.2.3 De empresas que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a Administração nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações;
- 2.2.4 De empresas que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a Administração nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações;
- 2.2.5 De empresas que estejam impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02.

### III – DO CREDENCIAMENTO

3.1 Por ocasião da fase de credenciamento das licitantes deverão ser apresentados o que segue:

3.1.1 Quanto aos representantes:

- a) Tratando-se de Representante Legal, ostentar a condição de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, este deverá apresentar cópia do instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial ou documento equivalente, ou tratando-se de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura; devidamente autenticados em cartório ou por servidor da Administração Pública ou por publicação em órgão de imprensa oficial;
- b) Tratando-se de Procurador, deverá apresentar instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas do Pregão, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, negociar a redução de preço, desistir ou manifestar-se expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar o Instrumento Constitutivo da empresa na forma estipulada no subitem “a”;
- c) O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto;
- d) A licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação irregular, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor recurso ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço;
- e) Será permitida a participação de empresa que não credenciar representante, desde que atenda a todas as exigências previstas neste Edital, devendo encaminhar os envelopes “Proposta” e “Documentação” e fora dos envelopes apresentar a Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação e Declaração de Microempresa ou Empresa De Pequeno Porte (esta quando for o caso), diretamente na sessão pública, ou por meio postal ou outro, nos termos do item 4.1.
- f) Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários;
- g) Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

3.1.2 Quanto ao pleno atendimento aos requisitos de habilitação:

- a) **Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação** e inexistência de fato impeditivos à participação, que deverá ser apresentada **FORA** dos envelopes “Proposta” e “Habilitação” (modelo Anexo IV).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUILHO**  
**SECRETARIA DE FINANÇAS – DIRETORIA DE COMPRAS**  
**COMISSÃO DE LICITAÇÕES**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 02/2018 – PROCESSO N.º 009/2018**  
**EDITAL N.º 02**

Sob a regência da lei de licitações N.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e N.º 8.666, de 21 de junho de 1993  
E suas alterações introduzidas pela lei N.º 8.883, de 08 de junho de 1994 – D.O.U. – 09/06/94

3.1.3 Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte:

a) **Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar n.º 123/06 alterada pela Lei 147/2014, que deverá ser apresentada **FORA** dos envelopes “Proposta” e “Habilitação” (modelo Anexo V).

**IV – FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES “PROPOSTA – N.º 01” E  
“DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – N.º 02”**

4.1 Deverão ser apresentados na sessão às **08h30min do dia 26/01/2018**, os envelopes lacrados, respectivamente “PROPOSTA” (envelope n.º 01) e “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO” (envelope n.º 02), e fora dos envelopes a Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação, os Documentos para Credenciamento e, quando for o caso, também a Declaração de ME ou EPP; contendo os envelopes, em sua parte externa, os seguintes dizeres:

Envelope n.º 01  
**Prefeitura Municipal de Cerquilha**  
**Pregão Presencial N.º 02/2018**  
**PROPOSTA**  
**“Razão Social da Licitante”**

Envelope n.º 02  
**Prefeitura Municipal de Cerquilha**  
**Pregão Presencial N.º 02/2018**  
**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**  
**“Razão Social da Licitante”**

4.2 Os documentos constantes dos envelopes deverão ser apresentados em 01 (uma) via, redigida com clareza, sem rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise, sendo a proposta apresentada em uma única via, datada e assinada de forma identificável (sobre o carimbo ou equivalente) na última folha pelo representante legal ou pelo Procurador.

**V – CONTEÚDO DA PROPOSTA**

5.1 A Proposta deverá ser apresentada em única via, preferencialmente, em conformidade com o Anexo II – Modelo da Proposta, contendo:

5.1.1 Dados da licitante, CNPJ, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), estes dois últimos se houver, para contato; data e assinatura de forma identificável (sobre o carimbo ou equivalente) na última folha pelo representante legal da licitante ou procurador;

5.1.2 Objeto do Pregão, em conformidade com as especificações do Anexo I, sem rasura, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado por item;

5.1.3 Conter preço total da proposta, em moeda corrente nacional, com até duas casas decimais após a vírgula (0,00);

5.1.4 Nos preços propostos deverão estar incluídas todas as despesas incidentes sobre o objeto da licitação (incidências fiscais, tributárias, trabalhistas, previdenciárias, pedágio, e demais despesas diretas ou indiretas), bem como transporte, alojamento, alimentação, água e uniformes dos segurantes que estarão em serviço;

5.1.4.1 Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas, omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos, não sendo aceito pleitos de acréscimos a qualquer título.

5.1.5 Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias corridos a contar da data de sua apresentação, condições de pagamento e prazo de execução dos serviços;

5.1.6 **DECLARAÇÃO** impressa na proposta de que os serviços ofertados atendem todas as especificações exigidas neste edital de licitação;

5.1.7 **DECLARAÇÃO** impressa na proposta de que o preço apresentado contempla todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado;

5.1.8 Banco, agência e número de conta corrente para depósito bancário do pagamento, caso seja a vencedora do certame.

5.1.8.1 A não indicação solicitada no item 5.1.8 não desclassificará a licitante.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUILHO**  
**SECRETARIA DE FINANÇAS – DIRETORIA DE COMPRAS**  
**COMISSÃO DE LICITAÇÕES**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 02/2018 – PROCESSO N.º 009/2018**  
**EDITAL N.º 02**

Sob a regência da lei de licitações N.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e N.º 8.666, de 21 de junho de 1993  
E suas alterações introduzidas pela lei N.º 8.883, de 08 de junho de 1994 – D.O.U. – 09/06/94

5.1.9 Indicar a pessoa responsável pela assinatura do contrato, informando os dados (nome, função, endereço, RG, CPF);

5.1.9.1 A não indicação solicitada no item 5.1.9 não desclassificará a licitante.

5.2 A simples participação neste certame implica:

5.1.10 Que o prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias corridos a contar da data de sua apresentação na sessão pública.

5.1.11 Que a licitante está ciente de todas as condições estabelecidas neste edital e anexos.

5.1.12 Que a licitante vencedora se compromete a realizar os serviços do objeto deste Pregão no preço e prazo constantes de sua proposta final, obedecidas às exigências editalícias.

5.1.13 Que a vigência do Contrato será de 02 (dois) meses, contados a partir da data de sua assinatura, sendo que a prestação dos serviços se dará nas datas estabelecidas neste Edital.

## **VI – CONTEÚDO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

6.1 O envelope n.º 02 – “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO” deverá conter, obrigatoriamente os documentos a seguir relacionados, que poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração Pública ou publicação em órgão de imprensa oficial.

6.1.1 A aceitação da documentação por cópia simples ficará condicionada à apresentação do original para a devida autenticação, na mesma sessão pública.

a) Exclui-se da obrigatoriedade de apresentar o original, os documentos dispostos em sítios oficiais.

b) Os documentos expedidos via Internet e, inclusive, aqueles outros apresentados terão, sempre que necessário, suas autenticidades / validades comprovadas por parte do Pregoeiro.

c) O Pregoeiro não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação.

d) Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a inabilitação do licitante.

d1) Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos efetivamente entregues da habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, sendo vedada a apresentação de documentos novos.

6.1.2 Os documentos apresentados por qualquer proponente, se expressos em língua estrangeira, deverão ser autenticados por autoridade brasileira no país de origem e traduzidos para o português por tradutor público juramentado.

6.1.3 Inexistindo prazo de validade nas Certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições / emissões não ultrapassem a 180 (cento e oitenta) dias da data final para a entrega dos envelopes.

6.1.4 Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.2 Documentos relativos à habilitação jurídica, que deverão estar de acordo com o artigo 28 da Lei Federal N.º 8.666/93 e suas alterações:

**a) Registro Comercial**, no caso de empresa individual;

**b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**c) Inscrição do Ato Constitutivo**, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

**d) Decreto de Autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e **Ato de Registro ou Autorização para Funcionamento** expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUILHO**  
**SECRETARIA DE FINANÇAS – DIRETORIA DE COMPRAS**  
**COMISSÃO DE LICITAÇÕES**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 02/2018 – PROCESSO N.º 009/2018**  
**EDITAL N.º 02**

Sob a regência da lei de licitações N.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e N.º 8.666, de 21 de junho de 1993  
E suas alterações introduzidas pela lei N.º 8.883, de 08 de junho de 1994 – D.O.U. – 09/06/94

**Observação:** Todos os documentos acima relacionados deverão ser apresentados acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor. Caso os mesmos já tenham sido apresentados para credenciamento neste Pregão, não precisarão constar no envelope “Documentos de habilitação”.

6.3 Documentos para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, que deverão estar de acordo com o artigo 29 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações:

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - **CNPJ** ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), quando se tratar de pessoa física;
- b) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual - **Inscrição Estadual**, se houver, **ou Municipal**, relativa à sede da empresa licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do Edital;
- c) **Prova de Regularidade para as Fazendas Municipal e Estadual**, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:
  - c1) Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, com a Fazenda Municipal (**Tributos Mobiliários**), em validade, relativa à sede da licitante;
  - c2) **Certidão de Regularidade de Débito com a Fazenda Estadual, da sede ou domicílio do Licitante** ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei;
- d) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com Efeito de Negativa, relativa a **Tributos Federais** (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;
- e) Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS**, emitido pela Caixa Econômica Federal, em validade, que deverá estar de acordo com o artigo 2º, da Lei Federal N.º 9.012, de 30/03/95.
- f) **Prova de Inexistência de Débitos Inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - **CNDT**, nos termos do Título VII da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943, ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas em nome do interessado com os mesmos efeitos da CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

6.4 Documento relativo à qualificação econômico-financeira, que deverá estar de acordo com o artigo 31 da Lei Federal N.º 8.666/93 e suas alterações:

- a) **Certidão Negativa de Pedido de Falência ou Concordata**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não anterior a 180 (cento e oitenta) dias contados da data de abertura do envelope com a proposta, se outro prazo não constar do documento, de acordo com o artigo 31, inciso II, da Lei Federal N.º 8.666/93 e suas alterações.

6.5 Documentação Complementar:

- a) **Declaração da licitante**, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, **de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho**, em observância ao disposto no inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal (Anexo VI deste Edital).

6.6 Documento relativo à qualificação técnica:

- a) **Autorização de Funcionamento, dentro do prazo de validade**, expedida pelo Controle de Segurança Privada do Departamento de Polícia Federal **ou Certificado de Regularidade para Funcionamento de Empresa de Segurança, dentro do prazo de validade**, expedido pela Secretaria da Segurança Pública e Polícia Civil; de acordo com a Lei Federal n.º 7.102/1983.
  - a1) Os documentos solicitados na alínea “a” poderão ser apresentados por cópia simples acompanhada da via original para conferência na sessão ou autenticadas em cartório ou apresentados por publicação do Diário Oficial.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUILHO**  
**SECRETARIA DE FINANÇAS – DIRETORIA DE COMPRAS**  
**COMISSÃO DE LICITAÇÕES**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 02/2018 – PROCESSO N.º 009/2018**  
**EDITAL N.º 02**

Sob a regência da lei de licitações N.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e N.º 8.666, de 21 de junho de 1993  
E suas alterações introduzidas pela lei N.º 8.883, de 08 de junho de 1994 – D.O.U. – 09/06/94

b) **Atestado de Vistoria Técnica**, que será fornecido por servidor da SETUL - Secretaria Municipal de Esportes, Turismo e Lazer, conforme especificado no item 1.4.

c) **Atestado de Capacidade Técnica**, tendo em vista a complexidade do objeto da licitação, será fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, de acordo com a Súmula 24 do TCE-SP.

c1) Para efeito do disposto na alínea “c”, no referido atestado deverá estar contido o serviço de segurança privada não armada para festas ou eventos com quantidade mínima de 115 (cento e quinze) seguranças em 01 (um) dia de festa ou evento; também deverá conter o nome do contratado e da contratante, a identificação do objeto do contrato e os serviços executados (discriminação e quantidades).

6.7 No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte **que optar pela fruição** dos benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/06, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

6.8 A restrição de algum dos documentos supracitados decairá na INABILITAÇÃO da licitante, salvo se a empresa se enquadrar na Lei Complementar 123/06 alterada pela Lei 147/2014.

#### **VII – CONSULTA, DIVULGAÇÃO E ENTREGA DO EDITAL**

7.1 O Edital completo está disponível no sítio oficial da Prefeitura Municipal de Cerquilha [www.cerquilha.sp.gov.br](http://www.cerquilha.sp.gov.br) e poderá ser consultado por qualquer interessado na Rua Engenheiro Urbano Pádua de Araújo, 28 – Centro, na cidade de Cerquilha / SP, durante o expediente normal do órgão, das 11h00 às 17h00 horas, até a data e horário aprezados para recebimento dos documentos e dos envelopes “PROPOSTA” e “DOCUMENTAÇÃO”.

7.2 Para conhecimento de todos, expede-se o presente Edital que será afixado no Paço Municipal, e seu resumo será publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo e no site da Prefeitura Municipal.

#### **VIII – ESCLARECIMENTOS AO EDITAL**

8.1 É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos e/ou impugnação sobre o ato convocatório do pregão e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

8.2 A pretensão referida no subitem 8.1 poderá ser encaminhado por fac-símile ou e-mail, sendo que os documentos originais deverão ser enviados para a Prefeitura Municipal no prazo também indicado no subitem 8.1.

8.3 Quaisquer informações, esclarecimentos ou dados fornecidos verbalmente por servidores deste Município, inclusive membros da Comissão Permanente Municipal de Licitações, não serão considerados nem aceitos para reclamações, impugnações ou reivindicações por parte dos licitantes. Informações e esclarecimentos sobre o Edital deverão ser feitos por escrito, conforme prazo estabelecido pela Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

#### **IX – ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTAS**

9.1 Compete ao Pregoeiro proceder à abertura dos envelopes “PROPOSTA”, conservando intactos os envelopes “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO” e sob guarda do Pregoeiro / Órgão licitante.

9.2 O Pregoeiro examinará as propostas, sempre levando em conta às exigências fixadas no item IV e V, além de examinar o objeto ofertado em conformidade com as especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos.

9.2.1 **O critério de julgamento será o de Menor Preço Global.**

9.3 Definidas as propostas que atendam as exigências, envolvendo o objeto e o valor, o Pregoeiro elaborará a classificação preliminar das mesmas, sempre em obediência ao critério do menor preço.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUILHO**  
**SECRETARIA DE FINANÇAS – DIRETORIA DE COMPRAS**  
**COMISSÃO DE LICITAÇÕES**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 02/2018 – PROCESSO N.º 009/2018**  
**EDITAL N.º 02**

Sob a regência da lei de licitações N.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e N.º 8.666, de 21 de junho de 1993  
E suas alterações introduzidas pela lei N.º 8.883, de 08 de junho de 1994 – D.O.U. – 09/06/94

9.4 Serão desclassificadas as propostas que deixarem de atender quaisquer das exigências preconizadas, apresentarem rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise, ofereça vantagem não prevista neste Edital, que apresente preço(s) manifestamente inexequível(is) ou apresente preço(s) simbólico(s) ou de valor(es) zero.

9.5 Para efeito de oferecimento de lances verbais, o Pregoeiro selecionará, sempre com base na classificação provisória, a proponente que tenha apresentado a proposta de menor preço e todas aquelas que hajam oferecido propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) àquela de menor preço.

9.5.1 Não havendo, pelo menos, 03 (três) propostas em conformidade com a previsão estabelecida no subitem 9.5, o Pregoeiro selecionará, sempre com base na classificação provisória, a melhor proposta e as duas propostas imediatamente superiores, quando houver, para que suas proponentes participem dos lances quaisquer que tenham sido os preços oferecidos nas propostas, observada a previsão estampada no subitem 9.5.2.

9.5.2 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, observar-se-ão, também para efeito da definição das proponentes que poderão oferecer lances, as seguintes regras:

a) proposta de menor preço e todas as outras cujos valores sejam superiores até 10% (dez por cento) àquela de menor preço, devendo existir, nesta situação, no mínimo, 3 (três) propostas válidas para a etapa de lances, conforme previsto no subitem 9.5, **ou**

b) todas as propostas coincidentes com um dos 3 (três) menores valores ofertados, se houver.

9.5.3 Na hipótese da ocorrência das previsões colacionadas no subitem 9.5.2 – alíneas “a” e “b”, para efeito do estabelecimento da ordem de classificação provisória das proponentes empatadas, a correspondente definição será levada a efeito por meio de sorteio; cabe à vencedora do sorteio definir o momento em que oferecerá oferta.

9.5.4 Havendo uma única proponente ou tão somente uma única proposta válida, o Pregoeiro poderá decidir, justificadamente, pela suspensão do Pregão, ou pela repetição do Pregão, ou ainda, dar prosseguimento ao Pregão, condicionado, em todas as hipóteses, à inexistência de prejuízos ao órgão licitante.

## **X – OFERECIMENTO / INEXISTÊNCIA DE LANCES VERBAIS**

10.1 O Pregoeiro convidará individualmente as proponentes classificadas para oferecimento de lances verbais, de forma seqüencial, a partir da proponente da proposta de maior preço e as demais em ordem decrescente de valor, sendo que a proponente da proposta de menor preço será a última a oferecer lance verbal. Havendo propostas escritas empatadas, a ordem seqüencial de convocação para lances é a decrescente de credenciamento.

10.2 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes deste Edital.

10.3 Quando convocados pelo Pregoeiro, a desistência da proponente de apresentar lance verbal implicará na exclusão da etapa de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para a classificação final.

10.4 A etapa de oferecimento de lances verbais terá prosseguimento enquanto houver disponibilidade para tanto por parte das proponentes.

10.5 O encerramento da etapa de oferecimento de lances verbais ocorrerá quando todas as proponentes declinarem da correspondente formulação.

10.6 Declarada encerrada a etapa de oferecimento de lances e classificadas as propostas na ordem crescente de valor, incluindo aquelas que declinaram do oferecimento de lance(s), sempre com base no último preço / lance apresentado, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do valor daquela de menor preço, ou seja, da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito, sem prejuízo da aplicação do instituto da preferência da ME ou EPP, consoante estabelecido neste Edital.

10.7 O Pregoeiro decidirá motivadamente pela negociação com a proponente de menor preço, para que seja obtido preço melhor.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUILHO**  
**SECRETARIA DE FINANÇAS – DIRETORIA DE COMPRAS**  
**COMISSÃO DE LICITAÇÕES**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 02/2018 – PROCESSO N.º 009/2018**  
**EDITAL N.º 02**

Sob a regência da lei de licitações N.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e N.º 8.666, de 21 de junho de 1993  
E suas alterações introduzidas pela lei N.º 8.883, de 08 de junho de 1994 – D.O.U. – 09/06/94

10.8 Na hipótese de não realização de lances verbais, o Pregoeiro verificará a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

10.9 Ocorrendo a previsão delineada anteriormente, e depois do exame da aceitabilidade do objeto e do preço, também é facultado ao Pregoeiro negociar com a proponente da proposta de menor preço, para que seja obtido preço melhor.

10.10 Havendo propostas ou lances, conforme o caso, de microempresa ou empresa de pequeno porte, com intervalo de até 5% (cinco por cento) superiores à licitante melhor classificada no certame, serão essas consideradas empatadas, com direito de preferência pela ordem de classificação, nos termos do art. 44, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, para oferecer proposta.

10.10.1 O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada pela própria microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.11 Não sendo exercido o direito de preferência com apresentação de proposta / lance inferior pela microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme o caso, no prazo de 05 (cinco) minutos, após o encerramento de lances a contar da convocação do Pregoeiro, ocorrerá a preclusão e a contratação da proposta originalmente mais bem classificada, ou revogação do certame.

10.12 O instituto da preferência da contratação no exame das propostas previsto no presente edital, somente se aplicará na hipótese da proposta inicial não ter sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte. Havendo equivalência de valores no intervalo estabelecido no subitem 10.10 será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta.

10.13 O Pregoeiro pode solicitar a demonstração da exequibilidade dos preços propostos após o término da fase competitiva e, ao mesmo tempo, o proponente de menor preço tem o dever de portar informações acerca dos custos (planilhas e demonstrativos) em que incorrerá para o atendimento do objeto do Pregão, suficientes para justificar a proposta escrita de menor preço ou o lance verbal de menor preço que apresentar.

10.14 Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO da sua proponente, facultando-lhe o saneamento da documentação de natureza declaratória na própria sessão.

10.15 Para efeito do saneamento, a correção da(s) falha(s) formal(is) poderá ser desencadeada durante a realização da própria sessão pública. O Pregoeiro poderá promover quaisquer diligências necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo as licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

10.16 A restrição quanto à regularidade fiscal da microempresa ou empresa de pequeno porte não é um fator impeditivo para a declaração de vencedora, ficando concedido um prazo de 05 (cinco) dias úteis para sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pela autoridade competente, a contar da declaração de vencedor.

10.17 A não regularização fiscal no prazo estabelecido no subitem 10.16, implicará decadência do direito à contratação, com aplicação das sanções previstas na Cláusula XVI do ato convocatório, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociar, nos termos do disposto no artigo 4º, inciso XXIII, da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002.

10.18 Constatado o atendimento das exigências habilitatórias previstas no Edital, a proponente será declarada vencedora.

10.19 Se a oferta não for aceitável ou se a proponente desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, decidindo sobre sua aceitabilidade quanto ao preço, no caso de oferecimento de lances, ou quanto ao objeto e preço, na hipótese de não realização de lances verbais, observadas as previsões estampadas nos subitens antecedentes.

10.20 Sendo a proposta aceitável, o Pregoeiro verificará as condições de habilitação da proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja proponente atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora, observando-se igualmente as previsões estampadas nos subitens antecedentes.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUILHO**  
**SECRETARIA DE FINANÇAS – DIRETORIA DE COMPRAS**  
**COMISSÃO DE LICITAÇÕES**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 02/2018 – PROCESSO N.º 009/2018**  
**EDITAL N.º 02**

Sob a regência da lei de licitações N.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e N.º 8.666, de 21 de junho de 1993  
E suas alterações introduzidas pela lei N.º 8.883, de 08 de junho de 1994 – D.O.U. – 09/06/94

### **XI – DOS RECURSOS**

11.1 Havendo intenção de interposição de recurso contra qualquer etapa do Pregão, a proponente interessada deverá manifestar-se imediata e motivadamente a respeito, procedendo-se, inclusive, o registro das razões em ata, juntando memorial no prazo de 03 (três) dias, a contar da ocorrência.

11.2 As razões de recurso deverão ser protocolizadas, no prazo supra junto ao Setor de Protocolos na Sede da Prefeitura Municipal de Cerquilha, das 11h00min às 17h00min, nos dias úteis, sob pena de configurar-se a desistência da intenção de recurso manifestada na sessão pública.

11.3 As demais proponentes ficam, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do RECORRENTE.

11.4 Após o decurso do prazo estabelecido, o Pregoeiro analisará o recurso, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente para decisão.

11.5 A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte das proponentes, importará na decadência do direito de recurso, competindo ao Pregoeiro adjudicar o objeto do certame às proponentes vencedoras.

11.6 Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

11.7 Existindo recurso e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão do mesmo, a autoridade competente deve praticar o ato de homologação do objeto do certame e determinar a convocação dos beneficiários para a assinatura do Contrato.

### **XII – DA CONTRATAÇÃO**

12.1 O contrato será enviado a licitante vencedora para assinatura, no dia útil seguinte da homologação.

12.2 A licitante vencedora terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento do contrato, para devolvê-lo assinado ao Departamento de Compras e Licitações, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações e na Lei n.º 10.520/02.

12.3 O contrato também ficará disponível para assinatura no Departamento de Compras desta Prefeitura Municipal, no prazo indicado no item 12.2.

12.4 A Prefeitura poderá, quando a adjudicatária não atender ao prazo estipulado no item 12.2, convocar as licitantes remanescentes, na forma da lei.

12.2 Quando a vencedora do certame se tratar de microempresa ou empresa de pequeno porte, enquadrada na Lei Complementar 123/2006, esta deverá apresentar a devida comprovação de regularidade para fins de assinatura de contrato, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II, do artigo 3º, da Lei Complementar n.º 123/06.

a) a participação nas condições previstas no item 12.2 implica no reconhecimento de não se encontrar em nenhuma das situações previstas no parágrafo quarto, do artigo 3º, da Lei Complementar n.º 123/06.

### **XIII – DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS e DA POSSIBILIDADE DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

13.1 Os serviços, objeto desta licitação serão fiscalizados pelos responsáveis da Secretaria de Esportes, Lazer e Turismo da Prefeitura Municipal de Cerquilha, devidamente designados para este fim, com autoridade para exercer em nome da Prefeitura toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização; cabendo-lhes, entre outros:

- Solicitar a execução dos serviços mencionados;
- Levar ao conhecimento da autoridade competente qualquer irregularidade fora de sua competência;
- Acompanhar os serviços executados e atestar seu recebimento definitivo;
- Fazer a contagem dos seguranças, brigadistas e bombeiros civis todos os dias nos horários estabelecidos, antes do início do evento.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUILHO**  
**SECRETARIA DE FINANÇAS – DIRETORIA DE COMPRAS**  
**COMISSÃO DE LICITAÇÕES**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 02/2018 – PROCESSO N.º 009/2018**  
**EDITAL N.º 02**

Sob a regência da lei de licitações N.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e N.º 8.666, de 21 de junho de 1993  
E suas alterações introduzidas pela lei N.º 8.883, de 08 de junho de 1994 – D.O.U. – 09/06/94

13.2 O acompanhamento e a fiscalização acima não excluirão a responsabilidade da licitante vencedora nem conferirão a Prefeitura, responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução do serviço contratado.

13.3 Na ocorrência de fatos supervenientes e justificáveis, à Prefeitura Municipal de Cerquilha reserva-se o direito de DIMINUIR o número de seguranças, não lhe acarretando qualquer ônus, podendo com isso, revisar preços dentro dos limites e nos termos do que dispõe a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

13.3.1 Havendo diminuição do número de seguranças e/ou brigadistas e bombeiros civis, para a revisão dos preços os cálculos terão como base o custo unitário de cada diária.

#### **XIV - ENTREGA DOS SERVIÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

14.1 Os serviços contratados, objeto deste Pregão, deverão ser realizados conforme especificações contidas na Cláusula XV e no Anexo I deste edital e de acordo com o Contrato (minuta Anexo VI).

14.2 O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a emissão da(s) Nota(s) Fiscal(is), devidamente atestada pela unidade competente, e será feito somente através da conta corrente da(s) licitante(s) vencedora(s), valendo como recibo o comprovante de depósito.

#### **XV – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA LICITANTE VENCEDORA**

15.1 A licitante vencedora se responsabilizará pela plena execução dos serviços contratados, bem como **pelo transporte dos empregados até o local da prestação dos serviços**, responsabilizando-se, perante a Prefeitura, por todos os atos de seus subordinados, bem como por acidentes ou sinistros praticados ou sofridos por seus prepostos e as indenizações que possam ser devidas.

15.2 A licitante vencedora se responsabilizará pelos serviços, seguros, uniformes, EPIs, encargos sociais e demais exigências das leis trabalhistas, previdenciárias, sindicais e securitárias referente aos serviços executados, além de toda e qualquer despesa com os funcionários: transporte de ida e volta até o local dos serviços onde serão prestados, alimentação, água, alojamento e outras que possam surgir, não acarretando qualquer custo ou despesa a esta Prefeitura.

15.3 Responder por quaisquer acidentes, danos, prejuízos materiais e/ou pessoais causados à Prefeitura, seus funcionários e/ou terceiros, por dolo, imperícia e/ou imprudência de seus empregados.

15.4 Responder única e exclusivamente perante a Prefeitura, Poderes Públicos, Companhias Concessionárias e Terceiros, pelos serviços por ela prestados e perante a Previdência Social pelas contribuições de seus funcionários.

#### **XVI – PENALIDADES: MULTAS E SANÇÕES**

16.1 Com fundamento nos artigos 86 e 87 da lei Federal 8.666/93, a licitante vencedora ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Prefeitura Municipal, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, as seguintes penalidades:

16.1.1 Multa de até 10% (dez por cento) do total adjudicado, de conformidade com a gravidade da infração, bem como as demais sanções previstas nos incisos I, II e IV, do artigo 87, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, ficando estabelecido o percentual de um por cento (1%) ao mês como juros legais, sobre o total da adjudicação;

16.1.2 Suspensão temporária do direito de participar em licitação e de contratar com a Administração, por até 02 (dois) anos;

16.1.3 Com fundamento no artigo 7º da Lei federal 10.520/2002 ficará impedida de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no Contrato e demais cominações legais a licitante vencedora que:

- a) Apresentar documentação falsa;
- b) Ensejar o retardamento da execução do serviço contratado;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUILHO**  
**SECRETARIA DE FINANÇAS – DIRETORIA DE COMPRAS**  
**COMISSÃO DE LICITAÇÕES**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 02/2018 – PROCESSO N.º 009/2018**  
**EDITAL N.º 02**

Sob a regência da lei de licitações N.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e N.º 8.666, de 21 de junho de 1993  
E suas alterações introduzidas pela lei N.º 8.883, de 08 de junho de 1994 – D.O.U. – 09/06/94

- c) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;
- e) Fizer declaração falsa;
- f) Cometer fraude fiscal;
- g) Se recusar a assinar o contrato.

16.2 A sanção de multa poderá ser aplicada a licitante vencedora juntamente com as de advertência e de suspensão temporária para licitar e contratar com a administração.

### **XVII – DISPOSIÇÕES GERAIS**

17.1 Independentemente de declaração expressa, a apresentação da proposta implica na aceitação plena e total das condições e exigências deste Edital, na veracidade e autenticidade das informações constantes nos documentos apresentados, e ainda, na inexistência de fato impeditivo à participação da empresa bem como, da ciência de que deverá declará-lo quando ocorrido durante o certame.

17.2 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos em dia de expediente na Prefeitura.

17.3 A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público superveniente, devendo invalidá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito de qualquer indenização. Poderá também, alterar as condições, a qualquer tempo, no todo ou em parte, da presente licitação, dando ciência aos interessados na forma da legislação vigente.

17.4 O resultado deste certame, após decisão do Exmo. Sr. Prefeito Municipal será publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

17.5 Informações adicionais poderão ser obtidas no Departamento de Compras da Prefeitura, à Rua Engenheiro Urbano Pádua de Araújo, 28 – Centro, Cerquillo / SP, CEP 18520-000, e-mail [pmc.compras@cerquillo.sp.gov.br](mailto:pmc.compras@cerquillo.sp.gov.br), telefone (15) 3384-9111 ou fax (15) 3384-9110, das dez horas às dezessete horas, nos dias úteis.

17.6 Os casos omissos neste Edital de Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro, com base na legislação vigente e princípios gerais de direito.

17.7 Fica eleito o foro da Comarca de Cerquillo, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão oriunda do presente, e que não possa ser resolvida na esfera administrativa.

Cerquillo, 15 de janeiro de 2018.

**Aldomir José Sanson**  
**Prefeito Municipal**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUILHO**  
**SECRETARIA DE FINANÇAS – DIRETORIA DE COMPRAS**  
**COMISSÃO DE LICITAÇÕES**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 02/2018 – PROCESSO N.º 009/2018**  
**EDITAL N.º 02**

Sob a regência da lei de licitações N.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e N.º 8.666, de 21 de junho de 1993  
E suas alterações introduzidas pela lei N.º 8.883, de 08 de junho de 1994 – D.O.U. – 09/06/94

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇAS NÃO ARMADA PARA AS FESTIVIDADES DO CARNAVAL 2018 DO MUNICÍPIO DE CERQUILHO, COMPOSTOS POR SEGURANÇAS UNIFORMIZADOS PARA OS DIAS 09; 10; 11; 12 E 13/02/2018; SENDO O TRANSPORTE, ÁGUA, REFEIÇÕES E ALOJAMENTO DOS SEGURANÇAS POR CONTA DA LICITANTE VENCEDORA.**

**O número dos seguranças (30 femininos e 200 masculinos) será dividido conforme horários especificados abaixo:**

DATA CARNAVAL 2018	Qtde de Seguranças	Local dos Serviços	Horário dos Serviços
sexta-feira 09/02/2018	NOITE: 230 seguranças Segurança Masculino: 200 Segurança Feminino: 30	NOITE: PRAÇA DO CONVÍVIO (Prefeitura)	NOITE Início: 22 horas Término: 04h30min
Sábado 10/02/2018	MATINÊ: 30 seguranças Segurança Masculino: 20 Segurança Feminino: 10 NOITE: *230 seguranças Segurança Masculino: 200 Segurança Feminino: 30	MATINÊ: PRAÇA PRES. KENNEDY (frente aos quiosques)  NOITE: PRAÇA DO CONVÍVIO (Prefeitura)	MATINÊ: Início: 15h30min Término: 23 horas NOITE: Início: 22 horas Término: 04h30min
Domingo 11/02/2018	MATINÊ: 30 seguranças Segurança Masculino: 20 Segurança Feminino: 10 NOITE: *230 seguranças Segurança Masculino: 200 Segurança Feminino: 30	MATINÊ: PRAÇA PRES. KENNEDY (frente aos quiosques)  NOITE: PRAÇA DO CONVÍVIO (Prefeitura)	MATINÊ: Início: 15h30min Término: 23 horas NOITE: Início: 22 horas Término: 04h30min
segunda-feira 12/02/2018	MATINÊ: 30 seguranças Segurança Masculino: 20 Segurança Feminino: 10 NOITE: *230 seguranças Segurança Masculino: 200 Segurança Feminino: 30	MATINÊ: PRAÇA PRES. KENNEDY (frente aos quiosques)  NOITE: PRAÇA DO CONVÍVIO (Prefeitura)	MATINÊ: Início: 15h30min Término: 23 horas NOITE: Início: 22 horas Término: 04h30min
terça-feira 13/02/2018	NOITE: 230 seguranças Segurança Masculino: 200 Segurança Feminino: 30	NOITE: PRAÇA DO CONVÍVIO (Prefeitura)	NOITE Início: 18 horas Término: 01h00min

\* Após o término da matinê (sábado, domingo e segunda-feira) os trinta seguranças deverão compor o número de segurança da Praça Convívio (Prefeitura)

**JUSTIFICATIVA:** A contratação de empresa especializada em serviços de segurança se faz necessário para atender a Secretaria Municipal de Esportes, para a festa do carnaval 2018.

1. A licitante vencedora deverá trabalhar em cooperação com a Guarda Civil Municipal do Município.
2. A licitante vencedora deverá trabalhar com seguranças devidamente uniformizados, portando rádio de comunicação e detector de metais.
3. Refeições, água, transporte, uniformes, alojamento e seguro para os seguranças serão por conta da licitante vencedora.
4. Os seguranças deverão comparecer no local do evento com no mínimo 30 minutos de antecedência do horário designado, momento em que ocorrerá a contagem dos mesmos pelo responsável pela organização do evento.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUILHO**  
**SECRETARIA DE FINANÇAS – DIRETORIA DE COMPRAS**  
**COMISSÃO DE LICITAÇÕES**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 02/2018 – PROCESSO N.º 009/2018**  
**EDITAL N.º 02**

Sob a regência da lei de licitações N.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e N.º 8.666, de 21 de junho de 1993  
E suas alterações introduzidas pela lei N.º 8.883, de 08 de junho de 1994 – D.O.U. – 09/06/94

**ANEXO II**  
**MODELO PROPOSTA**

<b>DADOS DO LICITANTE</b>			
<b>DENOMINAÇÃO:</b>		<b>CNPJ:</b>	
<b>ENDEREÇO:</b>			
<b>CEP:</b>	<b>FONE:</b>	<b>FAX:</b>	<b>E-MAIL:</b>
<b>DADOS BANCÁRIOS:</b>			
<b>DADOS DE QUEM ASSINARÁ O CONTRATO:</b>			

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇAS NÃO ARMADA PARA AS FESTIVIDADES DO CARNAVAL 2018 DO MUNICÍPIO DE CERQUILHO, COMPOSTOS POR SEGURANÇAS UNIFORMIZADOS PARA OS DIAS 09; 10; 11; 12 E 13/02/2018; SENDO O TRANSPORTE, ÁGUA, REFEIÇÕES E ALOJAMENTO DOS SEGURANÇAS POR CONTA DA LICITANTE VENCEDORA.**

**O número dos seguranças (30 femininos e 200 masculinos) será dividido conforme horários especificados abaixo:**

DATA CARNAVAL 2018	Qtde de Seguranças	Local dos Serviços	Horário dos Serviços
sexta-feira 09/02/2018	NOITE: 230 seguranças Segurança Masculino: 200 Segurança Feminino: 30	NOITE: PRAÇA DO CONVÍVIO (Prefeitura)	NOITE Início: 22 horas Término: 04h30min
Sábado 10/02/2018	MATINÊ: 30 seguranças Segurança Masculino: 20 Segurança Feminino: 10 NOITE: *230 seguranças Segurança Masculino: 200 Segurança Feminino: 30	MATINÊ: PRAÇA PRES. KENNEDY (frente aos quiosques)  NOITE: PRAÇA DO CONVÍVIO (Prefeitura)	MATINÊ: Início: 15h30min Término: 23 horas NOITE: Início: 22 horas Término: 04h30min
Domingo 11/02/2018	MATINÊ: 30 seguranças Segurança Masculino: 20 Segurança Feminino: 10 NOITE: *230 seguranças Segurança Masculino: 200 Segurança Feminino: 30	MATINÊ: PRAÇA PRES. KENNEDY (frente aos quiosques)  NOITE: PRAÇA DO CONVÍVIO (Prefeitura)	MATINÊ: Início: 15h30min Término: 23 horas NOITE: Início: 22 horas Término: 04h30min
segunda-feira 12/02/2018	MATINÊ: 30 seguranças Segurança Masculino: 20 Segurança Feminino: 10 NOITE: *230 seguranças Segurança Masculino: 200 Segurança Feminino: 30	MATINÊ: PRAÇA PRES. KENNEDY (frente aos quiosques)  NOITE: PRAÇA DO CONVÍVIO (Prefeitura)	MATINÊ: Início: 15h30min Término: 23 horas NOITE: Início: 22 horas Término: 04h30min
terça-feira 13/02/2018	NOITE: 230 seguranças Segurança Masculino: 200 Segurança Feminino: 30	NOITE: PRAÇA DO CONVÍVIO (Prefeitura)	NOITE Início: 18 horas Término: 01h00min

\* Após o término da matinê (sábado, domingo e segunda-feira) os trinta seguranças deverão compor o número de segurança da Praça Convívio (Prefeitura)

**VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS (para os 05 dias de festa): R\$ xxx \_\_\_\_\_**

Validade da Proposta: 60 (SESSENTA) DIAS



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUILHO**  
**SECRETARIA DE FINANÇAS – DIRETORIA DE COMPRAS**  
**COMISSÃO DE LICITAÇÕES**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 02/2018 – PROCESSO N.º 009/2018**  
**EDITAL N.º 02**

Sob a regência da lei de licitações N.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e N.º 8.666, de 21 de junho de 1993  
E suas alterações introduzidas pela lei N.º 8.883, de 08 de junho de 1994 – D.O.U. – 09/06/94

Condições de Pagamento: CONFORME ITEM 14.2 DO EDITAL

Prazo de execução dos serviços: de 09 a 13 de fevereiro de 2018

**DECLARO** que a proposta apresentada atende todas as especificações exigidas neste edital de licitação modalidade Pregão Presencial 02/2018 – Processo 09/2018.

**DECLARO** que o preço acima indicado contempla todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

Nome do representante legal: \_\_\_\_\_

RG do representante legal: \_\_\_\_\_



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUILHO**  
**SECRETARIA DE FINANÇAS – DIRETORIA DE COMPRAS**  
**COMISSÃO DE LICITAÇÕES**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 02/2018 – PROCESSO N.º 009/2018**  
**EDITAL N.º 02**

Sob a regência da lei de licitações N.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e N.º 8.666, de 21 de junho de 1993  
E suas alterações introduzidas pela lei N.º 8.883, de 08 de junho de 1994 – D.O.U. – 09/06/94

---

**ANEXO III – MODELO DE CREDENCIAMENTO**

**Ao Ilmo. Sr. Pregoeiro**  
**Prefeitura Municipal de Cerquillo**  
**Rua Engenheiro Urbano Pádua de Araújo, 28 – Centro – Cerquillo/SP**  
**Ref. Pregão Presencial n.º 02/2018**

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade n.º \_\_\_\_\_, e do CPF/MF n.º \_\_\_\_\_, a participar da licitação instaurada pelo Município de Cerquillo, na modalidade de Pregão, sob o n.º 02/2018, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa \_\_\_\_\_, CNPJ n.º \_\_\_\_\_, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, inclusive assinar contratos (se for o caso).

Local e data.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(s) dirigente(s) da empresa  
**(firma reconhecida)**

\_\_\_\_\_  
Nome do dirigente da empresa

**Obs:** Caso o Contrato Social ou o Estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUILHO**  
**SECRETARIA DE FINANÇAS – DIRETORIA DE COMPRAS**  
**COMISSÃO DE LICITAÇÕES**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 02/2018 – PROCESSO N.º 009/2018**  
**EDITAL N.º 02**

Sob a regência da lei de licitações N.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e N.º 8.666, de 21 de junho de 1993  
E suas alterações introduzidas pela lei N.º 8.883, de 08 de junho de 1994 – D.O.U. – 09/06/94

---

**ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

Eu \_\_\_\_\_ (nome completo), RG n.º \_\_\_\_\_, representante legal da \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ n.º \_\_\_\_\_, DECLARO, sob as penas da Lei, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Pregão n.º 02/2018, realizado pela Prefeitura Municipal de Cerquillo, inexistindo qualquer fator impeditivo de sua participação neste certame.

\_\_\_\_\_ (município), em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

Nome do representante legal: \_\_\_\_\_

RG do representante legal: \_\_\_\_\_



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUILHO**  
**SECRETARIA DE FINANÇAS – DIRETORIA DE COMPRAS**  
**COMISSÃO DE LICITAÇÕES**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 02/2018 – PROCESSO N.º 009/2018**  
**EDITAL N.º 02**

Sob a regência da lei de licitações N.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e N.º 8.666, de 21 de junho de 1993  
E suas alterações introduzidas pela lei N.º 8.883, de 08 de junho de 1994 – D.O.U. – 09/06/94

---

**ANEXO V – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**DECLARO**, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ n.º \_\_\_\_\_ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial n.º 02/2018, realizado pela Prefeitura Municipal de Cerquilha – SP.

Local e data \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante

Nome do representante: .....

RG n.º: .....



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUILHO**  
**SECRETARIA DE FINANÇAS – DIRETORIA DE COMPRAS**  
**COMISSÃO DE LICITAÇÕES**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 02/2018 – PROCESSO N.º 009/2018**  
**EDITAL N.º 02**

Sob a regência da lei de licitações N.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e N.º 8.666, de 21 de junho de 1993  
E suas alterações introduzidas pela lei N.º 8.883, de 08 de junho de 1994 – D.O.U. – 09/06/94

---

**ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO**

Eu, \_\_\_\_\_ (nome completo), representante legal da empresa \_\_\_\_\_ (nome da pessoa jurídica), interessada em participar do Pregão Presencial n.º 02/2018, da Prefeitura Municipal de Cerquillo, DECLARO, sob as penas da Lei, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei n.º 6544, de 22 de novembro de 1989, a \_\_\_\_\_ (nome da pessoa jurídica) encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

\_\_\_\_\_ (município), em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

Nome do representante legal: \_\_\_\_\_

RG do representante legal: \_\_\_\_\_



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUILHO**  
**SECRETARIA DE FINANÇAS – DIRETORIA DE COMPRAS**  
**COMISSÃO DE LICITAÇÕES**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 02/2018 – PROCESSO N.º 009/2018**  
**EDITAL N.º 02**

Sob a regência da lei de licitações N.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e N.º 8.666, de 21 de junho de 1993  
E suas alterações introduzidas pela lei N.º 8.883, de 08 de junho de 1994 – D.O.U. – 09/06/94

**ANEXO VII – MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO N.º \_\_\_\_\_ / 2018 - SF**

**DATA: \_\_\_ / \_\_\_ / 2018**

CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURANÇA PRIVADA NÃO ARMADA PARA O CARNAVAL/2016 QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUILHO E RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA.

Entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUILHO, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 46.634.614/0001-26, estabelecida na Rua Eng.º Urbano Pádua de Araújo, n.º 28, na cidade de Cerquilha, Estado de São Paulo, representada neste ato por seu Prefeito Municipal Aldomir José Sanson, brasileiro, portador do RG n.º xxx, inscrito no CPF/MF n.º xxx, residente e domiciliado nesta cidade de Cerquilha, na Rua xxx, doravante chamada simplesmente de CONTRATANTE, e razão social da contratada, inscrita no CNPJ n.º xxx, com sede em endereço, representada neste ato por representante legal da contratada (e qualificação), doravante chamada simplesmente de CONTRATADA, é lavrado o presente instrumento particular de contrato, com base na Licitação modalidade **Pregão Presencial N.º 02/2018 – Processo n.º 09/2018**, na Lei Federal 10.520/02 e na Lei Federal N.º 8.666/93 e alterações posteriores, conforme cláusulas e condições a seguir descritas:

**CLÁUSULA 1 – OBJETO E VIGÊNCIA**

1.1 Obriga-se a CONTRATADA a fornecer uma equipe composta por **seguranças (200 masculinos e 30 femininos)**, os quais serão distribuídos nos locais onde se realizará o evento, conforme especificações abaixo:

DATA CARNAVAL 2018	Qtde de Seguranças	Local dos Serviços	Horário dos Serviços
sexta-feira 09/02/2018	NOITE: 230 seguranças Segurança Masculino: 200 Segurança Feminino: 30	NOITE: PRAÇA DO CONVÍVIO (Prefeitura)	NOITE Início: 22 horas Término: 04h30min
Sábado 10/02/2018	MATINÊ: 30 seguranças Segurança Masculino: 20 Segurança Feminino: 10 NOITE: *230 seguranças Segurança Masculino: 200 Segurança Feminino: 30	MATINÊ: PRAÇA PRES. KENNEDY (frente aos quiosques)  NOITE: PRAÇA DO CONVÍVIO (Prefeitura)	MATINÊ: Início: 15h30min Término: 23 horas NOITE: Início: 22 horas Término: 04h30min
Domingo 11/02/2018	MATINÊ: 30 seguranças Segurança Masculino: 20 Segurança Feminino: 10 NOITE: *230 seguranças Segurança Masculino: 200 Segurança Feminino: 30	MATINÊ: PRAÇA PRES. KENNEDY (frente aos quiosques)  NOITE: PRAÇA DO CONVÍVIO (Prefeitura)	MATINÊ: Início: 15h30min Término: 23 horas NOITE: Início: 22 horas Término: 04h30min
segunda-feira 12/02/2018	MATINÊ: 30 seguranças Segurança Masculino: 20 Segurança Feminino: 10 NOITE: *230 seguranças Segurança Masculino: 200 Segurança Feminino: 30	MATINÊ: PRAÇA PRES. KENNEDY (frente aos quiosques)  NOITE: PRAÇA DO CONVÍVIO (Prefeitura)	MATINÊ: Início: 15h30min Término: 23 horas NOITE: Início: 22 horas Término: 04h30min
terça-feira 13/02/2018	NOITE: 230 seguranças Segurança Masculino: 200 Segurança Feminino: 30	NOITE: PRAÇA DO CONVÍVIO (Prefeitura)	NOITE Início: 18 horas Término: 01h00min

\* Após o término da matinê (sábado, domingo e segunda-feira) os trinta seguranças deverão compor o número de segurança da Praça Convívio (Prefeitura)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUILHO**  
**SECRETARIA DE FINANÇAS – DIRETORIA DE COMPRAS**  
**COMISSÃO DE LICITAÇÕES**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 02/2018 – PROCESSO N.º 009/2018**  
**EDITAL N.º 02**

Sob a regência da lei de licitações N.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e N.º 8.666, de 21 de junho de 1993  
E suas alterações introduzidas pela lei N.º 8.883, de 08 de junho de 1994 – D.O.U. – 09/06/94

- a) A Contratada deverá trabalhar em cooperação com a Guarda Civil Municipal.
- b) A Contratada deverá trabalhar com equipe devidamente uniformizada.
- c) As refeições, água, transporte, alojamento e seguro da equipe de seguranças serão por conta da Contratada.
- d) A equipe deverá comparecer aos locais do evento com no mínimo trinta minutos de antecedência para que o responsável pela organização do evento proceda à contagem da mesma.

1.2 Considera-se parte integrante do presente contrato, os seguintes documentos:

- 1.2.1 Edital do Pregão 02/2018 e seus anexos;
- 1.2.2 Proposta de \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018, apresentada pela CONTRATADA;
- 1.2.3 Ata da sessão do Pregão Presencial 02/218.

1.3 Este contrato terá validade por 02 (dois) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

## **CLÁUSULA 2 – VALOR DO CONTRATO**

**2.2** O preço total a ser pago pelos serviços contratados por este instrumento, descritos na Cláusula 1 – Objeto é de R\$ xxx, a ser pago conforme estipulado na Cláusula 4 – Condições de Pagamento.

## **CLÁUSULA 3 – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

3.2 A CONTRATADA se responsabiliza pela plena execução dos serviços contratados, bem como pelo transporte da equipe até o local da prestação dos serviços, responsabilizando-se, perante a Prefeitura, por todos os atos de seus subordinados, bem como por acidentes ou sinistros praticados ou sofridos por seus prepostos e as indenizações que possam ser devidas.

3.3 A CONTRATADA se responsabiliza pelos serviços, seguros, uniformes, EPIs, encargos sociais e demais exigências das leis trabalhistas, previdenciárias, sindicais e securitárias referente aos serviços executados, além de toda e qualquer despesa com os funcionários: transporte de ida e volta até o local onde os serviços serão prestados, alimentação, água, alojamento e outras que possam surgir, não acarretando qualquer custo ou despesa a esta Prefeitura.

3.4 Responder por quaisquer acidentes, danos, prejuízos materiais e/ou pessoais causados à Prefeitura, seus funcionários e/ ou terceiros, por dolo, imperícia e/ou imprudência de seus empregados.

3.5 Responder única e exclusivamente perante a Prefeitura, Poderes Públicos, Companhias Concessionárias e Terceiros, pelos serviços por ela prestados e perante a Previdência Social pelas contribuições de seus funcionários.

3.6 A CONTRATADA tem pleno conhecimento da vedação prevista no art. 6º, *caput*, da Lei Municipal n. 3.121, de 15 de Abril de 2014, que dispõe sobre a vedação do nepotismo no âmbito da Administração Pública Municipal.

3.7 A CONTRATADA disponibilizará para os serviços, a fim de agilizar os mesmos, rádios de comunicação entre os seguranças.

3.8 Principais funções dos seguranças: ronda na área abrangente do evento, proteção ao patrimônio, furtos, roubos, desinteligências, podendo ainda prevenir que pessoas estranhas tenham acesso a locais proibidos ou restritos.

## **CLÁUSULA 4 - DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS E DA POSSIBILIDADE DE ALTERAÇÃO**

4.1 Os serviços, objeto desta licitação serão fiscalizados pelo servidor XXXXX, com autoridade para exercer em nome da Prefeitura toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização, cabendo-lhe, entre outros:

- 4.1.1 Solicitar a execução dos serviços mencionados;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUILHO**  
**SECRETARIA DE FINANÇAS – DIRETORIA DE COMPRAS**  
**COMISSÃO DE LICITAÇÕES**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 02/2018 – PROCESSO N.º 009/2018**  
**EDITAL N.º 02**

Sob a regência da lei de licitações N.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e N.º 8.666, de 21 de junho de 1993  
E suas alterações introduzidas pela lei N.º 8.883, de 08 de junho de 1994 – D.O.U. – 09/06/94

- 4.1.2 Levar ao conhecimento da autoridade competente qualquer irregularidade fora de sua competência;
- 4.1.3 Acompanhar os serviços executados e atestar seu recebimento definitivo;
- 4.1.4 Fazer a contagem dos seguranças, brigadistas e bombeiros civis todos os dias nos horários estabelecidos, antes do início do evento.
- 4.2 O acompanhamento e a fiscalização acima não excluirão a responsabilidade da CONTRATADA nem conferirão a Prefeitura responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução do serviço contratado.
- 4.3 Na ocorrência de fatos supervenientes e justificáveis, à Prefeitura Municipal de Cerquilha reserva-se o direito de DIMINUIR o número de seguranças e/ou brigadistas e bombeiros civis, não lhe acarretando qualquer ônus, podendo com isso, revisar preços dentro dos limites e nos termos do que dispõe a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.
- 4.4 Havendo diminuição do número de seguranças e/ou brigadistas e bombeiros civis, para a revisão dos preços os cálculos terão como base o custo unitário de cada diária.

#### **CLÁUSULA 5 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

- 5.1 Os pagamentos serão efetuados até trinta dias após a emissão da Nota Fiscal, sendo feito somente através da conta corrente da CONTRATADA, valendo como recibo o comprovante de depósito.
- 5.2 A CONTRATANTE reserva-se o direito de descontar de pagamentos devidos à CONTRATADA, os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas contratuais.
- 5.3 A CONTRATADA não poderá suspender o cumprimento de suas obrigações e deverão tolerar os possíveis atrasos de pagamentos, no tempo previsto no Art. 78, Inciso XV da Lei Federal N.º 8.666/93.

#### **CLÁUSULA 6 – GARANTIAS**

- 6.1 Cabe à CONTRATADA responder única e exclusivamente pela imperfeição, insegurança ou falta de solidez dos serviços fornecidos, ainda que verificadas após sua aceitação pela CONTRATANTE, sendo certo que nenhum pagamento desta isentará a empresa de tal responsabilidade, bem como pela responsabilidade civil estabelecida no Artigo 68 do Código Civil.
- 6.2 A CONTRATADA fica obrigada a reparar ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, dentro do prazo contratado.
- 6.3 Caso a CONTRATADA deixe de fornecer os serviços contratados, por razões que ela der causa, fica a CONTRATANTE no direito de contratá-los em qualquer outra empresa, por conta exclusiva da CONTRATADA infratora, ficando a mesma obrigada a cobrir despesas não só do objeto contratado, como outras decorrentes, em razão de sua inadimplência.

#### **CLÁUSULA 7 – PENALIDADES: MULTAS E SANÇÕES**

- 7.1 Com fundamento nos artigos 86 e 87 da lei Federal 8.666/93, a licitante vencedora ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Prefeitura Municipal, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, as seguintes penalidades:
- 7.1.1 Multa de até 10% (dez por cento) do total adjudicado, de conformidade com a gravidade da infração, bem como as demais sanções previstas nos incisos I, II e IV, do artigo 87, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, ficando estabelecido o percentual de um por cento (1%) ao mês como juros legais, sobre o total da adjudicação;
- 7.1.2 Suspensão temporária do direito de participar em licitação e de contratar com a Administração, por até 02 (dois) anos;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUILHO**  
**SECRETARIA DE FINANÇAS – DIRETORIA DE COMPRAS**  
**COMISSÃO DE LICITAÇÕES**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 02/2018 – PROCESSO N.º 009/2018**  
**EDITAL N.º 02**

Sob a regência da lei de licitações N.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e N.º 8.666, de 21 de junho de 1993  
E suas alterações introduzidas pela lei N.º 8.883, de 08 de junho de 1994 – D.O.U. – 09/06/94

7.1.3 Com fundamento no artigo 7º da Lei federal 10.520/2002 ficará impedida de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no Contrato e demais cominações legais a licitante vencedora que:

- a) Apresentar documentação falsa;
- b) Ensejar o retardamento da execução do serviço contratado;
- c) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;
- e) Fizer declaração falsa;
- f) Cometer fraude fiscal;
- g) Se recusar a assinar o contrato.

7.2 A sanção de multa poderá ser aplicada a licitante vencedora juntamente com as de advertência e de suspensão temporária para licitar e contratar com a administração.

#### **CLÁUSULA 8 – DA RESCISÃO**

8.1 Caberá à PREFEITURA o direito de rescindir o presente Contrato, independente de ação, notificação ou interpelação judicial, nos seguintes casos:

- 8.1.1 Descumprimento dos prazos ou cláusulas estipulados no presente instrumento;
- 8.1.2 No interesse do serviço público, devidamente justificado.
- 8.1.3 Em caso de rescisão, a parte interessada deverá comunicar por escrito a outra parte, com prazo mínimo de quinze dias.

#### **CLÁUSULA 9 – VINCULAÇÃO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

9.1 A CONTRATADA tem pleno conhecimento de todos os itens e anexos expressos na respectiva licitação modalidade Pregão Presencial n.º 02/2018, a eles se obrigando como se neste estivessem transcritos, inclusive quanto à obrigatoriedade de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, de acordo com o art. 55, inc. XIII, da Lei 8.666/93 com suas alterações.

9.2 O presente Contrato é regido pelas normas da Lei Federal N.º 8.666/93 e alterações posteriores e Lei 10.520/02, e nos casos omissos, subsidiariamente pelo Código Civil e Código de Defesa do Consumidor.

#### **CLÁUSULA 10 – FORO**

10.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Cerquillo/SP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as dúvidas que possam surgir na execução do presente Contrato.

E por estarem as partes de pleno acordo em tudo quanto se encontra disposto neste instrumento de Contrato, assinam-no na presença de duas testemunhas, em duas vias de igual teor e forma, destinando-se uma via para cada uma das partes interessadas.

Cerquillo, x de x de 2018.

ALDOMIR JOSPE SANSON  
Prefeito Municipal

RAZÃO SOCIAL  
Contratada

TESTEMUNHAS: